



# RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DA LIBERDADE DE IMPRENSA - 2021

## AS LIBERDADES DE IMPRENSA EM MOÇAMBIQUE: DAS INVESTIDAS PARA O CONTROLO ESTRUTURAL DOS MEDIA À IMPUNIDADE DOS CRIMES CONTRA JORNALISTAS

### 1. Contexto

Nos últimos dez anos, o MISA Moçambique, assim como diversas organizações internacionais, como Repórteres Sem Fronteira (RSF), tem vindo a reportar o declínio contínuo do ambiente do exercício das liberdades de imprensa no País.

Ao longo deste período, o MISA tem vindo a reportar episódios de violência, que incluem assassinatos, raptos e desaparecimento de jornalistas, detenções ilegais, apreensões de materiais de trabalho dos jornalistas, tortura física e psicológica, restrições de acesso aos ambientes relevantes de cobertura noticiosa, assaltos e incêndios a órgãos de comunicação social, uso de processos judiciais forjados para intimidar os jornalistas independentes, entre outras formas.

Os últimos relatórios da “The Economist Intelligence Unit”<sup>1</sup>, da CIVICUS Monitor<sup>2</sup>, Reporter Sem Fronteiras<sup>3</sup> mostram como Moçambique tem vindo a se tornar um País de regime autoritário, embora com instituições democráticas formais. Sob ponto de vista de práticas e de cultura política, o País tem vindo a resvalar para regimes autoritários, com violações dos direitos humanos e ataques contra as liberdades de expressão e de imprensa.

De acordo com The Economist Intelligence Unit (2022), conforme o gráfico abaixo demonstra, embora Moçambique tenha registado uma ligeira melhoria no índice de democracia, da anterior 120ª posição, em 2020, para 116ª, em 2021, a pontuação global manteve-se nos 3.51 pontos. Em termos práticos, o País continua na lista dos 59 países autoritários existentes no mundo. Nestes regimes, há ausência de pluralismo político estatal ou este está fortemente circunscrito. Encontram-se nesta lista muitas ditaduras absolutas. Embora existam algumas instituições democráticas formais, elas têm pouca substância. As eleições, se ocorrerem, não são livres e justas. Há abusos e violações das liberdades civis. Os meios de comunicação são controlados por grupos ligados ao regime dominante. A crítica ao Governo é desincentivada e reprimida. A censura é generalizada. O judiciário não é independente, sendo fortemente controlado pelo mesmo regime.

A CIVICUS Monitor coloca, também, Moçambique na lista dos “Reprimidos”, onde se encontram países como Somália, Zimbábwe, Uganda, Tanzânia, República Democrática de Congo, Angola, entre outros. Acima dos “Reprimidos” apenas existe a categoria “Fechados”. Durante muito tempo, Moçambique permaneceu na categoria “Obstruídos”, mas, devido a série de violações, caiu para “Reprimidos”. O índice da CIVICUS Monitor avalia e rastreia as liberdades fundamentais em 196 países. De acordo com este índice, denominado People Power Under Attack 2021, Moçambique foi penalizado devido a restrições injustificadas à liberdade de expressão e um ambiente em deterioração em que operam os defensores dos direitos humanos e a Sociedade

1 The Economist Intelligence Unit (2020). Democracy Index 2020: in sickness and in health. London: The Economist Intelligence Unit, pag. 57.

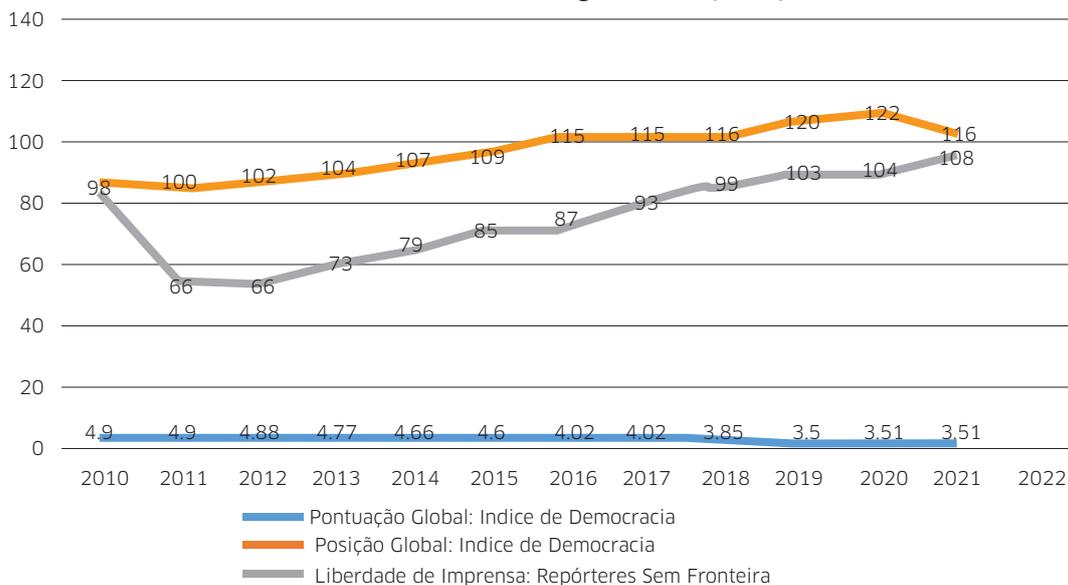
2 <https://findings2021.monitor.civicus.org/country-ratings/mozambique.html>, accessed in January, 28, 2022.

3 <https://rsf.org/en/ranking/2021#>, accessed in January, 28, 2022.

Civil. Ataques físicos, intimidação, repressão, limitação de manifestações e assédio a jornalistas e activistas estão a tornar-se cada vez mais comuns.

Relativamente à liberdade de imprensa, também neste aspecto o País continua em queda, ocupando, em 2022.

**Moçambique no índice de democracia e de Liberdade de Imprensa - The Economist Intelligence Unit (2022)**



Esta tendência de redução do espaço civil e de violações contra os direitos fundamentais tem vindo a ser consubstanciada pelos conflitos militares sucessivos e, de forma particular, pela intensificação do combate contra o extremismo islâmico, na província de Cabo-Delgado. A actuação das Forças de Defesa e Segurança em Cabo Delgado foi associada a uma série de violações de direitos humanos, incluindo situações graves de detenção ilegal, desaparecimento e intimidações de jornalistas, para além do encarceramento forçado de órgãos de comunicação social<sup>4</sup>. Por outro lado, o contexto da Covid 19 foi um grande teste para as autoridades locais, que, nas suas estratégias legislativas, mostram a sua tendência predadora das liberdades de expressão e de imprensa<sup>5</sup>.

O ano 2021 não fugiu à mesma tendência, embora o número de casos registados tenha reduzido de 33 reportados em 2020 para 23 registados em 2021. O ambiente geral de iniciativas manteve-se o mesmo, tendo havido uma grande iniciativa levada a cabo pelo Governo, contra os comandos constitucionais, de introduzir um conjunto de artigos que promovem restrições e controlo absoluto da imprensa independente e pública, no Projecto da Revisão da Lei de Imprensa (Projecto de Lei da Comunicação Social), submetido à Assembleia da República, em finais de Dezembro de 2020, que veio ao domínio e debate públicos em Janeiro de 2021, quando o parlamento emitiu cartas solicitando pareceres às instituições do sector dos media em Moçambique.

## 2. Os controversos Projectos de Leis de Media

Depois de uma acção de litigação submetida pelo Provedor da Justiça ao Conselho Constitucional, a pedido das Organizações da Sociedade Civil, sob coordenação do MISA, o Governo, em 2020, viu-se obrigado a revogar, dois anos depois da sua aprovação, o decreto 40/2018<sup>6</sup> - que impunha um regime de taxas e sistema restritivo para o licenciamento, renovação, averbamento, incluindo acreditação e credenciamento de jornalistas e correspondentes estrangeiros, nacionais e correspondentes autónomos.

Sabe-se que a revogação do decreto pelo Governo, anunciada no dia 05 de Maio de 2020<sup>7</sup>, não teria sido feita por iniciativa própria do Governo, mas mediante o conhecimento de que o Conselho Constitucional teria reunido na semana anterior e deliberado pela inconstitucionalidade do decreto governamental.

Com a revogação do decreto, o Governo não desistiu das suas intenções de impor restrições ao ambiente do exercício das liberdades de imprensa, tendo traduzido as suas intenções nas propostas de lei sobre a Comunicação Social (que se propõe como substituta da lei de imprensa vigente desde 1991, lei 18/91) e da nova lei de radiodifusão. Conforme se sabe, o Governo havia alcançado alguns consensos nas consultas realizadas com a Sociedade Civil, em 2019, contudo, as propostas depositadas no Parlamento<sup>8</sup>, em Dezembro de 2021, que se tornaram públicas, em Janeiro de 2021, estavam repletas de elementos novos e,

4 HRW (2019). "Mozambique: Journalist feared 'disappeared'". In <https://www.hrw.org/news/2020/04/17/mozambique-journalist-feared-disappeared>, accessed in October, 28, 2020.

5 MISA (2021). Relatório sobre o estado da liberdade de imprensa e de expressão em Moçambique (2019 - 2020). Maputo: MISA-Moçambique.

6 WILSA. "Comunicado sobre as novas taxas para os media e os jornalistas em Moçambique" <https://www.wlsa.org.mz/comunicado-sobre-as-novas-taxas-para-os-media-e-os-jornalistas-em-mocambique/>, acessado aos 08 de Fevereiro de 2022.

7 <https://www.opais.co.mz/Governo-revoga-decreto-que-fixa-taxas-a-comunicacao-social/>

8 Este texto foi redigido em Fevereiro de 2022, momentos antes da sessão ordinária da Assembleia da Pública, na qual o debate das leis em foco constava dos dos pontos da agenda.

muitos dos quais, fora dos consensos alcançados. Grande parte das novas disposições introduzidas pelo Governo, nas propostas finais, são avessas e contrárias à Constituição e aos principais instrumentos internacionais das liberdades de imprensa e de expressão.

Esta nova disposição levou a que o MISA se juntasse a outras Organizações da Sociedade Civil, numa campanha de advocacia para que o Parlamento não aprovasse as propostas de lei por forma a garantir uma atualização da lei de imprensa ao contexto tecnológico actual, assim como ampliar e aprimorar os espaços do exercício das liberdades de imprensa.

As questões levantadas pelo MISA e consideradas mais críticas são as seguintes:

- 1) A falta de independência da Autoridade Reguladora da Comunicação Social, prevista nos novos instrumentos legais - A Proposta de Lei da Comunicação Social delega o Governo o poder de definir as atribuições, competências, organização, funcionamento e o qualificador profissional específico da Entidade Reguladora da Comunicação Social. Esta situação, prevista no Artigo 8 da Proposta, contrasta com o princípio da independência dos media, na medida em que a Lei é um instrumento cuja regulação incide sobre direitos, liberdades e garantias consagradas na Constituição da República, que incluem o princípio da independência dos órgãos de comunicação social. Deve, por isso, ser da responsabilidade da Assembleia da República, em conformidade com a Constituição da República e com os princípios democráticos, definir as atribuições e os mecanismos de governação da Entidade Reguladora;
- 2) A tentativa de controlo pelo Governo dos mecanismos de funcionamento de autorregulação da profissão de jornalista - A proposta de Lei da Comunicação Social introduz a Carteira Profissional do Jornalista, um importante instrumento para a protecção da profissão de potenciais oportunistas que se podem apresentar como jornalistas para os seus próprios fins. Contudo, o documento sugere que a Carteira Profissional constitui "título de habilitação e condição indispensável para o exercício da profissão...", subentendendo-se que é preciso, primeiro, ter a Carteira Profissional para que alguém seja considerado jornalista. Por outro lado, a proposta de Lei atribui ao Governo a competência de regulamentar e aprovar a matéria sobre a carteira. Este facto deve ser considerado uma clara pretensão do Governo de se imiscuir em questões de autorregulação dos media e buscar ter o controlo sob os profissionais;
- 3) A limitação da participação dos estrangeiros no sector dos media - A Proposta de Lei da Comunicação Social limita, por um lado, em 20% a quota de financiamento estrangeiro aos media e, por outro, em até 2 os correspondentes que um órgão de comunicação estrangeiro pode acreditar, em Moçambique.

- 4) O problema da inoperacionalidade da lei de radiodifusão - Pela primeira vez, Moçambique dispõe de uma proposta específica de Lei de Radiodifusão. Mas, em quase toda a sua extensão, esta proposta parece mais voltada à regulação do sistema de distribuição analógico e não, necessariamente, do digital, considerando os desenvolvimentos técnicos e tecnológicos da actualidade. A proposta de Lei proíbe, por outro lado, a convergência tecnológica dos media, que permite que o proprietário possa recorrer a várias plataformas de disseminação (rádio, jornal, televisão, website, etc.).
- 5) A criminalização de jornalistas por tratar de matérias consideradas de Segredo do Estado - Tanto a Proposta de Lei da Comunicação Social, como a da Radiodifusão, tendem a criminalizar os jornalistas. A proposta de Lei da Comunicação Social, por exemplo, impõe limites aos Jornalistas, no exercício das suas funções, em nome da salvaguarda do segredo do Estado. Esta disposição tem sido problemática desnecessária, na medida em que o ónus para a salvaguarda do Segredo do Estado, do Segredo de Justiça e do Sigilo Profissional recai nas entidades detentoras desses segredos e não necessariamente sobre os jornalistas. Entende-se, também, que a definição do Segredo do Estado é tão ténue e lata, que se o jornalista tiver sempre que se preocupar em se está ou não a violá-lo, acabará, efectivamente, por não realizar o seu trabalho.

### 3. Os ataques contra os jornalistas e os media em 2021

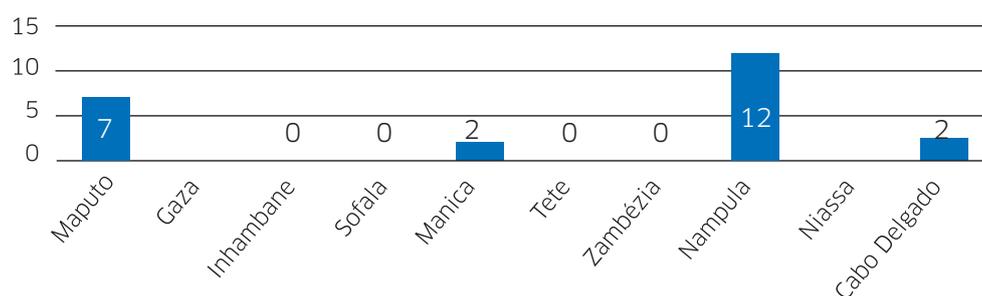
No ano 2021, o MISA registou um total de 23 casos de violações das liberdades de imprensa, menos 10 casos comparativamente ao ano 2020, que havia registado 32 casos de violações.

Por outro lado, importa assinalar que, em 2022, o MISA reviu a metodologia de contagem dos casos, passando a contabilizar os casos conforme o número de jornalistas envolvidos num incidente de violação. Isto é, se um único evento evolue mais do que um jornalista, o número de casos registados passou a ser considerado a partir do número total de jornalistas afectados pela violação. Por outro lado, um incidente pode representar diversas categorias de violações, havendo situações (por exemplo) em que os jornalistas podem, ao mesmo tempo, sofrer agressões físicas e detenções.

Conforme mostra a tabela abaixo, o MISA Moçambique registou quinze casos jornalistas agredidos; um assalto contra uma redação, um caso de censura contra os jornalistas, um caso de detenção de um jornalista, um caso de ameaça contra os jornalistas e mais dois casos de natureza legislativa (as duas leis introduzidas pelo Governo, com um elevado nível de restrições contra as liberdades de imprensa).

**Tabela 1 – Classificação dos casos conforme o tipo/categoria de violações**

| Categoria dos casos | Frequência |
|---------------------|------------|
| Agressões Físicas   | 15         |
| Assaltos            | 1          |
| Censuras            | 3          |
| Detenções           | 1          |
| Ameaças             | 1          |
| Legislado           | 2          |
| Total               | 23         |

**Fig. 1 - Distribuição dos casos por províncias de ocorrência**

Este gráfico faz uma representação do número de casos registado em cada uma das províncias do País, permitindo compreender os espaços geográficos onde ocorre o maior número de violações das liberdades de imprensa. Conforme ilustra, existe uma concentração de casos em três províncias das regiões Norte (Nampula), Centro (Manica) e Sul (Maputo) do País.

Mesmo não tendo sido registados muitos casos em Cabo-Delgado de ataque direto aos jornalistas, como sucedeu no ano anterior, o MISA registou situações e iniciativas governamentais de restrições de acesso e de cobertura sobre Cabo-Delgado, uma das quais que resvalou a uma medida de censura velada contra a atuação dos media, quando o ministério da Defesa Nacional, posicionou-se publicamente através de um comunicado de imprensa, num tom de ameaças, contra o trabalho dos jornalistas. Por exemplo, o MISA recebeu denúncias de jornalistas que reclamavam sobre os critérios de selecção pouco claros para as comitativas de cobertura das zonas afectadas pelo conflito nas missões das FDS (Forças de Defesa e Segurança), tendo-se excluído muitos jornalistas dos media independentes, em favor dos dos meios públicos.

A cobertura do conflito foi feita no ambiente de risco existente no exercício do jornalismo, devido ao conflito militar, resultante das acções terroristas. A inacessibilidade<sup>9</sup> das zonas de conflito, associada à ausência de garantias de segurança por parte das autoridades, foi outro factor que influencia as violações

contra as liberdades de imprensa, a par do fechamento das autoridades governamentais directamente ligadas à gestão do conflito.

Discrição dos alguns casos de violações das liberdades de imprensa ocorridos em 2021

- 1) **A expulsão do correspondente e editor da Zatamar News** – No dia 29 de Janeiro, o MISA emitiu um comunicado manifestando a sua profunda preocupação e repúdio perante a decisão do Governo de expulsar o Jornalista e editor da Zitamar News, Tom Bowker. De particular preocupação está o facto de a decisão ter sido tomada de forma arbitrária, sem o seguimento dos procedimentos legais, que, quanto ao MISA, eram pertinentes para este caso, como, por exemplo, a não fundamentação da decisão, assim como a sua transmissão por via oral, sem qualquer documento oficial escrito. O MISA-Moçambique considerou, em Janeiro de 2021, que independentemente dos méritos do caso, impunha-se o dever de as autoridades governamentais provarem a matéria acusatória em fórum próprio, assim como ao visado deveria ser reservado o direito à defesa. Nos termos em que todo o processo foi conduzido, sem transparência e profissionalismo, a expulsão do Tom Bowker deixou transparecer que se tenha usado as instituições do Estado para a movimentação de expedientes políticos de manifesta ilegalidade. O assédio a que o jornalista e a sua família foram sujeitos era absolutamente injustificável, tendo servido apenas para manchar a imagem de Moçambique

<sup>9</sup> <https://www.opais.co.mz/jornalistas-de-cabo-delgado-sem-aceso-as-zonas-de-conflito-armado/>

como um actor responsável e civilizado no concerto das Nações.

- 2) **Agressão de jornalistas da Soico Televisão (STV)** - O jornalista Afonso Chavo e o operador de câmara Sebastião Ngomane, ambos da STV, foram agredidos no dia 05 de Fevereiro de 2021, em Maputo, pelo proprietário da Rayan Pastelaria e Restaurante. O facto ocorreu por volta das 19 horas e 40 minutos, quando a equipa da STV se preparava para entrevistar uma jovem funcionária daquele estabelecimento de restauração, sobre o recolher obrigatório na região do "Grande Maputo", decretado pelo Presidente da República, Filipe Nyusi, no quadro das medidas de contenção da pandemia da Covid-19. A Jovem, previamente contactada sobre a reportagem, em directo, predispôs-se inicialmente a ceder entrevista. Mas, subitamente, anunciou que já não dispunha de tempo para o efeito, porquanto já estava de saída do local de trabalho. Num esforço para conseguir a entrevista, a equipa da STV aproximou-se da jovem, que, afinal, já havia sido impedida de falar pelo seu chefe. Exaltado, o proprietário da pastelaria empurrou o operador de câmara, atingindo o equipamento de filmagem, como forma de impedir que este captasse imagens. O caso foi, por volta das 21 horas, remetido pelo grupo SOICO às autoridades policiais, estando sob trâmites legais.
- 3) **Ameaças veladas por parte de autoridades públicas contra a comunicação social** - Nas últimas semanas de Junho de 2021, o MISA reportou, através de um comunicado, a emissão pública de diversas declarações (escritas e verbais) emitidas por parte de entidades públicas, sobretudo ligadas ao sector da Defesa e Segurança, que assumem um carácter de ameaças veladas contra jornalistas, em alguns casos pretendendo-se sugerir alguma falta de profissionalismo e de responsabilidade na cobertura da actual situação de guerra na província de Cabo Delgado. Estas declarações surgem num contexto em que foram registadas acções visando limitar o trabalho dos jornalistas em Cabo Delgado, com a imposição, por vezes, de restrições que constituem uma acção de interferência ao trabalho normal dos jornalistas, numa manifesta violação dos princípios da liberdade de imprensa. Note-se, por exemplo, a tentativa de impedir que jornalistas captassem imagens de cidadãos que chegavam à cidade de Pemba, depois dos ataques à vila de Palma.
- 4) **Agressão de jornalistas em Nampula** - No dia 29 de Junho, quatro jornalistas foram agredidos por agentes da Polícia Municipal de Nampula. As agressões, ocorreram no edifício sede da Polícia Municipal e Fiscalização do Município de Nampula, e tiveram como alvos os Jornalistas Leonardo Gimo, repórter correspondente da TV Sucesso, Faizal Abudo, jornalista da TV Muniga, Simão Mugas, repórter de ima-

gens da TV Muniga, e Emerson Joaquim, jornalista da Afro TV, que investigavam uma suposta detenção ilegal de três jovens pelas autoridades municipais daquela cidade. Os três jovens, pertencentes a uma associação denominada Mentos Resilientes, conforme relata o Núcleo Provincial do MISA Moçambique em Nampula, teriam sido detidos arbitrariamente, pelos agentes da Polícia Municipal daquela autarquia, alegadamente por estes terem repudiado, em um programa da TV Muniga, um vídeo de cenas de agressões físicas envolvendo agentes da força municipal contra um vendedor informal. Com o objectivo de perceber a situação, os reportes dirigiram-se às instalações da Polícia Municipal, onde foram recebidos com insultos e agressões físicas protagonizados pelo Comandante e Chefe das Operações, Oliveira Maneque, na companhia de outros membros da corporação. "Os agentes não tiveram tempo de nos ouvir para perceber a nossa preocupação. Eles acusaram-nos de difamar e manchar a reputação da Polícia", disse Simão Mugas, repórter de imagem da TV Muniga. Na sequência das agressões, além de sequelas físicas, um motociclo pertencente ao jornalista da TV Muniga foi furtado, desconhecendo-se o seu paradeiro. Igualmente, os agentes da polícia municipal removeram, momentaneamente, a câmara cinematográfica do correspondente da TV Sucesso, numa clara violação do artigo 48 da Constituição da República e da Lei de Imprensa.

- 5) **Agressão de jornalistas da Rádio Comunitária Catandica** - O Fórum Nacional das Rádios Comunitárias - FORCOM reportou ao MISA a agressão física e apreensão dos materiais de trabalho de dois jornalistas (Marcos Nazário Tenesse e Naima José Gimo) da Rádio Comunitária de Catandica, em Manica, ocorridas no dia 23 de Julho. As agressões aconteceram quando os dois jornalistas faziam a cobertura de reivindicações envolvendo vendedores ambulantes que operam ao longo da Estrada Nacional número sete e uma equipe da polícia municipal que se fez ao local para a implementação coerciva da medida de aumento de taxas fiscais, de 10 meticais diários para 500 meticais mensais. Ao se aperceberem da presença dos repórteres, os agentes da Polícia Municipal que estiveram no local, Simão Francisco, Faruk Gerente e Desejo Figueiredo, desferiram duros golpes contra os dois jornalistas, deixando-os com lesões que os levaram a recorrer a serviços médicos, para se avaliar a gravidade das lesões e tratamentos. Segundo o FORCOM, a direcção da Rádio Comunitária de Catandica já denunciou a ocorrência no Comando Distrital da Polícia da República de Moçambique (PRM), assim como na Procuradoria Distrital de Catandica, por forma a desencadear-se o processo de responsabilização dos agentes envolvidos.

6) **Assalto à SOJORNAL** – A sede da SOJORNAL, empresa proprietária do jornal Redactor e da revista Prestígio, foi assaltada e vandalizada entre as 19 horas do dia 06 e 10 horas do dia 07 de Agosto de 2021, em Maputo. A avaliação preliminar dos danos indica que, para além de vandalizarem o local, os malfeitores furtaram três máquinas fotográficas Canon 7D e um aparelho de rádio de sala e respectivas colunas, de marca LG. Esta é a terceira vez que a SOJORNAL é roubada, em menos de três anos. A primeira ocorreu em Junho de 2018 e a segunda em Dezembro do mesmo ano. De acordo com relatos dos gestores do grupo SOJORNAL, diferentemente das anteriores investidas, os malfeitores visaram exclusivamente o gabinete do Director Editorial, que foi brutalmente vasculhado e vandalizado. À semelhança das anteriores ocorrências, a Polícia da República de Moçambique (PRM) foi notificada sobre o sucedido. Todavia, nenhum dos casos teve o devido esclarecimento.

7) **Detenção e agressão de Jornalistas em Nampula** - Sete jornalistas foram agredidos por agentes da Polícia da República de Moçambique, por volta das 09 horas da Quinta-feira do dia 09 de Setembro de 2021, na cidade de Nampula. O facto ocorreu na delegação provincial do Instituto Nacional de Acção Social (INAS), tendo envolvido os jornalistas Celestino Manuel, colaborador da Media Mais, Leonardo Gimo, da TV Sucesso, Edmilson Ibraimo, operador de camera da TV Sucesso, Osvaldo Sitora, repórter de imagem da Afro TV, Alberto Júnior e Manuel Tadeu, da HAQ TV, e Emerson Joaquim jornalista da Afro TV, quando cobriam um motim de cidadãos que protestavam, junto daquela instituição, em repúdio a uma alegada falta de transparência no pagamento do subsídio básico para mitigação dos efeitos da covid-19, ao nível da cidade e distrito de Nampula. Agentes da PRM afectos à terceira esquadra da corporação forçaram os jornalistas a permanecer num compartimento do INAS, naquela cidade, como forma de impedir a cobertura do caso. De acordo com relatos do Núcleo Provincial do MISA Moçambique, em Nampula, o jornalista Celestino Manuel, da Media Mais, ficou algemado durante cerca de 30 minutos, tendo sido obrigado a ceder a sua máquina de filmagem às autoridades policiais. Os jornalistas Celestino Manuel, Alberto Júnior e Manuel Tadeu afirmam terem sido violentados fisicamente pela PRM, ao não aceitarem eliminar das suas máquinas de filmagem algumas imagens da referida manifestação popular. A liberdade dos sete profissionais foi possível depois da intervenção do MISA, em Nampula, junto do comando da terceira esquadra da PRM.

frentar é a impunidade dos crimes contra as liberdades de imprensa, sendo que poucos casos são esclarecidos pelas autoridades do Estado moçambicano, particularmente pela Procuradoria da República.

Em 2020, o MISA Moçambique reportou 33 casos de violações contra as liberdades de imprensa<sup>10</sup>. Parte destes casos estão ligados ao ambiente do conflito militar em Cabo-Delgado, tendo desaparecido um jornalista da Rádio e Televisão de Palma, Ibraimo Mbaruco. Quando foi sequestrado, o jornalista enviou uma mensagem aos colegas informando que estava rodeado de militares. Mesmo perante o clamor de diversas entidades nacionais e internacionais de protecção dos direitos humanos, não se sabe do paradeiro do Mbaruco e as autoridades nacionais ainda não se pronunciaram sobre o caso<sup>11</sup>.

Mais um caso que chocou o mundo, em 2020, ocorreu na capital do País (Maputo). Quando o mundo se entretinha a ver o jogo da final da liga dos campeões, no dia 28 de Agosto, indivíduos desconhecidos assaltaram, deitaram dois galões de combustível e atearam fogo sobre o jornal Canal de Moçambique, um dos jornais considerados mais críticos e acérrimos na cobertura de casos de desvios de poder em Moçambique<sup>12</sup>. Foi, efectivamente, um dos momentos mais marcantes de infrações contra as liberdades de imprensa, em Moçambique.

Das violações mais graves, O MISA continua a protestar a falta de esclarecimento da morte do jornalista Paulo Machava, ocorrido em 2015; o assassinato do Professor Gilles Cistac, ocorrido em 2015; o rapto do professor José Jaime Macuane, ocorrido em 2016; o rapto do jornalista e activista Ericino de Salema, ocorrido em 2018; a prisão ilegal dos jornalistas Amade Abubacar e Germano Adriano, ocorrida em 2019, cujo processo prossegue em recurso no tribunal de recurso de Nampula; a tentativa de rapto do jornalista Matias Guente, em 2019; o desaparecimento de Ibraimo Abu Mbaruco, ocorrido em 2020; o fogo posto no jornal o Canal de Moçambique, em 2020, as diversas detenções ilegais contra jornalistas, assim como vandalizações, apreensões de equipamentos de trabalho, violência física e roubos contra diversos órgãos de comunicação e jornalistas, ocorridos ao longo dos últimos anos.

## 5. Questões género e assédio sexual, a radiodifusão pública, a internet e a digitalização

- *Questões de género e assédio sexual contras as mulheres jornalistas* - Um dos grandes problemas ainda que se enfrenta tem a ver com a representação das mulheres nas redacções, havendo ainda poucas mulheres repórteres e ainda muito limitado o número

10 MISA (2021), *idem*.

11 CPJ (2020). "Radio journalist Ibraimo Abu Mbaruco missing in Mozambique". In <https://cpj.org/2020/04/radio-journalist-ibraimo-mbaruco-missing-in-mozamb/>, accessed on October 28, 2020.

12 CPJ (2020). "Arsonists torch office of independent newspaper Canal de Moçambique in Mozambique". In <https://cpj.org/2020/08/Arsonists-torch-office-of-independent-newspaper-canal-de-mozambique-in-mozambique/>, Freedom House (2019). Freedom in the World 2019: Democracy in Retreat. In [https://freedomhouse.org/sites/default/files/2019\\_FH\\_FITW\\_2019\\_Report\\_ForWeb-compressed.pdf](https://freedomhouse.org/sites/default/files/2019_FH_FITW_2019_Report_ForWeb-compressed.pdf).

## 4. O problema da impunidade contra os crimes de imprensa

Um dos grandes problemas que o País tem vindo a en-

de mulheres que exercem cargos de liderança editorial. O MISA deve, futuramente, aprofundar e melhorar o sistema de monitoria contra o assédio sexual contra as mulheres jornalistas, seja a nível das redações. O MISA Moçambique vai, em 2022, rever as suas categorias de violações, incluindo o *género e o assédio sexual, assim como vai criar espaço para garantir apoio jurídico para investigar e penalizar casos de violações contra as mulheres jornalistas.*

- Os media públicos e o pluralismo – Embora a Constituição da República e a lei de imprensa (18/91) esboçam os princípios de independência editorial nos órgãos de comunicação públicos, a prática mostra que o pluralismo político e a diversidade de opinião estão longe de se alcançar. Os relatórios de cobertura eleitoral e a análise de programação política nos órgãos de comunicação do sector público, sobretudo na Rádio, Televisão Pública e nos Jornais com capitais públicos, como a Sociedade do Notícias, indicam que ainda se privilegia o Governo e o partido Frelimo nestes órgãos, apesar de algumas iniciativas promovidas pela Televisão de Moçambique para a introdução de comentadores dos partidos de oposição em alguns dos seus programas de análise de questões políticas e governação.
- *Os problemas da migração digital da TV* - Moçambique concluiu, a 10 Dezembro de 2021, o processo de migração digital da radiodifusão televisiva, com seis anos de atraso em relação ao prazo inicialmente estabelecido pela União Internacional das Telecomunicações (UIT), que era 17 de Junho de 2006. Ao introduzir a migração digital em todos os estados-membro, a UIT pretendia melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços de televisão, com melhor qualidade de som e imagem e possibilidade de alcançar mais pessoas. No entanto, a migração digital foi transformada em negócio privado, em benefício das elites político-económicas, pondo em causa o interesse público de acesso aos serviços televisivos de qualidade. As elites políticas governantes, aliadas ao capital estrangeiro usaram a migração digital como oportunidade de realização de negócio para as suas empresas, às quais foram concessionadas, em processos manipulados, a gestão do serviço público de distribuição do sinal digital de televisão. Para os cidadãos, a migração digital trouxe custos, com a

aquisição dos descodificadores (set-top-box) usados para converter o sinal digital em receptores analógicos, mas também tem um custo para o erário público, com a dívida contraída pelo Governo para financiar a aquisição da tecnologia digital. Por outro lado, às televisões privadas, que são produtoras de conteúdos, estão a ser cobrados valores monetários acima das suas capacidades financeiras, para que os seus conteúdos possam ser difundidos através da Empresa de Transporte, Multiplexação e Transmissão (TMT), responsável pela migração digital. Tudo isso representa um risco de exclusão de parte dos cidadãos moçambicanos no acesso aos serviços de televisão, devido à transformação de um serviço público em negócio privado. As informações aqui apresentadas resultam de pesquisa documental e de entrevistas realizadas a pessoas informadas sobre o processo de migração digital em Moçambique<sup>13</sup>.

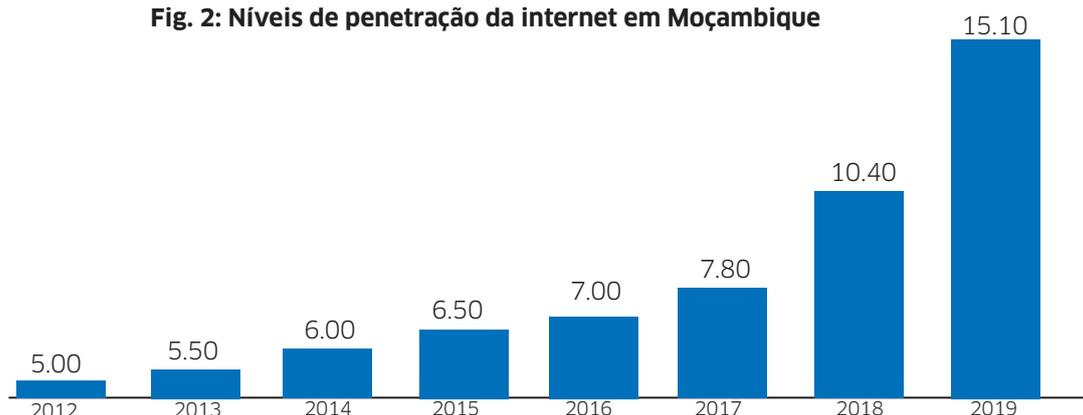
## 6. O espaço cívico e os direitos digitais: As novas tendências de cerceamento das liberdades em Moçambique

Apesar da inércia ainda observada em relação às potencialidades da internet como um espaço cívico, o ativismo digital continua em constante crescimento, aumentando a participação dos cidadãos na esfera pública moçambicana. Vale lembrar que, entre as 23 recomendações que Moçambique aceitou, no âmbito da Revisão Periódica Universal (RPU) sobre o tema Liberdade de opinião e expressão e acesso à informação<sup>14</sup>, consta a necessidade de salvaguarda dos direitos e liberdades na internet. Isto significa um reconhecimento do potencial desenvolvimentista existente no ativismo digital. Todavia, a estruturação do espaço cívico no ciberespaço depende de vários conditionalismos, entre os quais a urgência da democratização do acesso, da salvaguarda dos direitos e da privacidade dos cidadãos, enquanto usuários (incluindo nas transações comerciais). Sob ponto de vista de acesso, em Moçambique regista-se, ainda, um fraco nível de acesso à internet pelos cidadãos, não obstante o facto de, nos últimos anos, se terem registado importantes progressos.

<sup>13</sup> Abstract completo do relatório "Nhamirre, B. (2022). Migração Digital em Moçambique Transformada em Negócio Privado em Detrimento de Serviço Público?. MISA: Maputo".

<sup>14</sup> <http://ohchr.org/en/hr-bodies/upr/mz-index>

**Fig. 2: Níveis de penetração da internet em Moçambique**

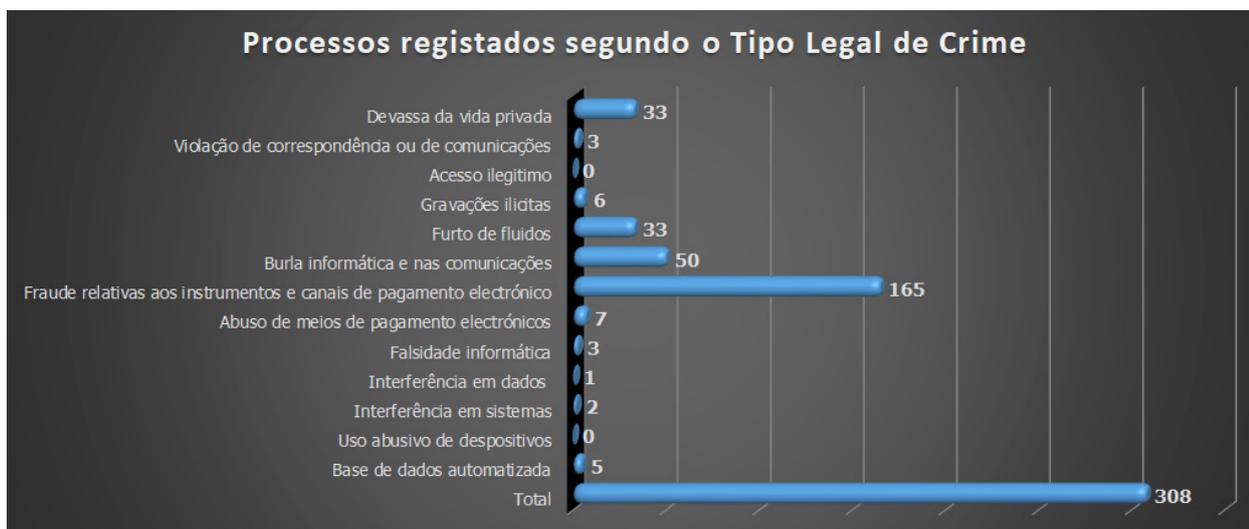


Fonte: The Global Economy, 2019.

Os dados demonstram um cenário manifestamente ascendente quanto ao número de usuários da internet em Moçambique. Todavia, o País posiciona-se, ainda, aquém do desejado. Dados da Aliança para Internet a Preços Acessíveis (A4AI)<sup>15</sup> mostram que, até 2020, Moçambique ocupava o 51.º lugar no mundo em termos de acessibilidade destes serviços. O relatório anual refere, ainda, que menos de 10% da população tinha acesso à Internet 4G e 60% continuava fora da rede no País. O outro aspecto prende-se com os custos, ainda proibitivos, dos serviços de internet. De acordo com a União Internacional de Telecomunicações (ITU), uma conexão de banda larga de linha fixa custa quase 51% do salário mínimo mensal em

41% do mesmo salário<sup>16</sup>. A limitação de acesso à internet, associada às barreiras de carácter económico, representa, portanto, um constrangimento no exercício de direitos e liberdades no ciberespaço, dado que do acesso deriva o exercício do direito à informação no espaço online. O acesso à internet, por outro lado, deve ser acompanhado de estratégias que visem a salvaguarda e protecção dos cidadãos contra os crimes cibernéticos. De acordo com o gráfico abaixo, dados da Procuradoria-geral da República demonstram que, só em 2021, foram instaurados, em Moçambique, 308 processos criminais, maior parte dos quais relacionados com transações financeiras e pagamentos, conforme ilustra o gráfico abaixo.

**Fig. 3: Processos registados segundo o tipo Legal de Crime em 2021**



Fonte: Procuradoria-geral da República de Moçambique<sup>17</sup>

Apesar de grande parte dos cibercrimes envolverem transações financeiras, a soma de todas as categorias de crimes registados activa o alarme quanto à apetência crescente de invasão da privacidade e uso indevido de dados pessoais dos cidadãos, por indivíduos mal-intencionados (pessoas singulares ou colectivas). Estes crimes ocorrem num contexto em que o País dispõe de importantes instrumentos legais, como são os casos das leis das transações electrónicas<sup>18</sup>, que visa proteger os consumidores e regular o uso dos sistemas electrónicos nos sectores privado, governamental bem como ao nível da Sociedade Civil; o Regulamento de Registo e Activação dos Módulos de Identificação do Subscritor de Serviços de Telefonía Móvel Cartões SIM<sup>19</sup>; o Regulamento do Controlo do Tráfego das Telecomunicações; a lei das telecomunicações; e a Estratégia Nacional de Cibersegurança. Moçambique é, por outro lado, subscritor de importantes instrumentos internacio-

nais sobre matérias de cibersegurança, como é o caso da Convenção da União Africana sobre Cibersegurança e Protecção de Dados Pessoais (Convenção de Malabo)<sup>20</sup>. Contudo, persiste a insuficiência do regime jurídico de recolha da prova electrónica, associada à incapacidade institucional para investigação, prossecução penal e judiciária. A fraca cooperação dos provedores de serviços de Internet constitui o maior obstáculo no combate ao cibercrime, de acordo com a PGR.

Enquanto o País enfrenta graves lacunas no combate ao cibercrime, observa-se, igualmente, uma aparente indiferença na ratificação de outros instrumentos internacionais que reforçariam a solidariedade na prevenção e combate a esta problemática. Um exemplo disso é o facto de o País não ter, ainda, ratificado a Convenção de Budapeste sobre o Cibercrime (CBCC). O Governo reconheceu, recentemente, que “a Convenção é um importante mecanismo de coope-

<sup>15</sup> <https://observador.pt/2020/12/02/relatorio-aconselha-paises-a-acelerar-acesso-a-internet-com-planos-nacionais/>

<sup>16</sup> <https://a4ai.org/incentivos-taxas-dados-e-a-luta-para-a-reducao-dos-custos-em-mocambique/>

<sup>17</sup> <https://www.intic.gov.mz/?p=1106>

<sup>18</sup> Lei 3/2017

<sup>19</sup> <https://www.ilo.org/dyn/natlex/docs/ELECTRONIC/100265/120230/F-1293439379/Decreto%20n.19.2015%20-%20%20MOZAMBIQUE.pdf>

<sup>20</sup> <https://www.inm.gov.mz/pt-br/content/assembleia-da-rep%C3%BAblica-br-n%C2%BA-119-de-200619-boletim-da-rep%C3%BAblica-i-serie-p%C3%A1g-2315>

ração e facilitação jurídica entre países na prevenção e combate aos crimes cibernéticos<sup>21</sup>.” Mas, na sua mais recente participação no Fórum de Governança da Internet (2021), o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Daniel Nivagara, apelou à necessidade de o País “encontrar as melhores condições para a ratificação da Convenção de Budapeste sobre Crimes Cibernéticos.” Se por um lado este posicionamento reflecte um despertar para a adesão a este importante instrumento na luta contra o cibercrime, não é menos verdade que demonstra, por outro, um receio do Estado em avançar nessa direcção. Uma questão premente, nessa perspectiva, é a clarificação das razões que estarão por trás dessa aparente indiferença.

Note-se que, além da dimensão de Direitos Humanos, a Convenção de Budapeste obriga os Estados a adoptar medidas que promovam, por um lado, a criminalização das infracções contra a confidencialidade, integridade e disponibilidade de sistemas informáticos e dados informáticos<sup>22</sup>. Igualmente, insta os países a agirem para penalizar o acesso ilegítimo dos sistemas informáticos, a interceptação ilegítima de dados, a interferência em dados e em sistemas, uso abusivo de sistemas e dispositivos, a pornografia infantil, entre outros. A CBCC levanta, no seu artigo 12º, a necessidade de responsabilização de pessoas colectivas, por crimes cibernéticos cometidos por singulares em benefício pessoal ou da instituição por ele representada. O número 2 do mesmo artigo postula que a punição por infracções previstas na convenção seja, também, aplicável à pessoa colectiva, nos casos de negligência da pessoa singular associada à pessoa colectiva. Isto significa que, uma vez ratificado e criado um quadro legal baseado nestas recomendações, o Estado moçambicano estaria bem posicionado para proteger os seus cidadãos contra o cibercrime e promover o usufruto de um espaço cívico amplo, incluindo a mitigação dos riscos de desligamento deliberado da internet pelas autoridades, para a satisfação de interesses obscuros. Por outro, aumentaria a cultura de responsabilização e reduziriam as arbitrariedades actualmente verificadas, muitas vezes, cometidas sob pretexto de salvaguarda do segredo e segurança do Estado. Estranhamente, estes benefícios parecem, para o Estado, ainda insuficientes para acelerar o processo de ratificação da convenção, um cenário claramente preocupante.

Com a prevalência do excessivo controlo do espaço cívico e de vigilância electrónica dos cidadãos no País, não seria estranho constatar esta inércia na ratificação do documento. Já em 2018 surgiam sinais de repulsa e intolerância para com o activismo no ciberespaço. Neste ano, 2018, o actual secretário da Frelimo, Roque Silva, disse num encontro com a Organização da Juventude Moçambicana (OJM), braço juvenil do partido, na cidade de Maputo, que “o importante é a gente reconhecer que cometemos erros (...) É esta mensagem que eu queria activar para os jovens, que é para não deixar-nos levar por ilusões, pensar que o mundo resume-se naquilo que vemos no Facebook (...) naquilo que a gente vê no WhatsApp, que o mundo resume-se naquilo que a gente ouve em debates de algumas televisões, que em algum momento até perdem o sentido de cidadania,

perdem o sentido de orgulho pátrio, por interesses que a gente não conhece... algumas televisões para eles tudo o que acontece neste País está errado<sup>23</sup>...” Este pronunciamento, fortemente criticado na esfera pública, foi antecedido de um discurso ainda mais contundente na governação do ex-presidente Armando Guebuza, que apelidara, em 2013, as redes sociais, especialmente o Facebook, de “indústria de sonhos inalcançáveis”<sup>24</sup>, embora mais tarde tenha minimizado as suas afirmações, preferindo destacar o crescente acesso dos cidadãos às plataformas digitais como reflexo da distribuição equitativa da riqueza do seu Governo.

Os pronunciamentos destas figuras político-governativas são acompanhados pelo estabelecimento e fortalecimento de grupos propagandistas e vigilantes da esfera digital, popularmente apelidados de “milicianos digitais.” Embora não publicamente assumidas, as suas intervenções caracterizam-se pelo ódio exacerbado e pela narrativa da chacota perante pensamento diferente. Indignação, ultraje, ofensas, desrespeito e revolta são alguns dos estragos causados pelas suas frequentes investidas<sup>25</sup>. O Estado deve, por isso, actuar urgentemente, para transformar o ciberespaço numa infraestrutura segura, livre do cerco de indivíduos mal-intencionados, parte dos quais devidamente identificáveis, cuja tarefa (in) deliberadamente atribuída pelo poder dominante, volta-se à limitação da liberdade de imprensa e de expressão, a limitação do espaço cívico, a propagação de falsas notícias e boatos (fakenews), a propagação de discursos depreciativos e de ódio, bem como a difamação e calúnia contra cidadãos aparentemente desalinados à ordem político-governativa predominante.

## Considerações finais

Em 2021, o Governo demonstrou a sua aversão às liberdades de imprensa através de acções que podem ser consideradas antidemocráticas. Depois de se ter revogado o decreto 40/2018, através do qual se faria o controlo da actividade dos media, o Governo viu-se obrigado a impor uma serie de limitações que tiveram um impacto sobre as liberdades de imprensa.

Uma análise das propostas legislativas feitas pelo Governo, tanto a nível do decreto 40/2018 assim como nas propostas de leis de Comunicação Social e de Radiodifusão, mostra que o Governo tinha intentado criar uma entidade que superentendesse o sector dos media.

Outro elemento importante está relacionado com o conflito em Cabo Delgado, cujo impacto na actividade dos media e no ambiente das liberdades de imprensa tem contornos irreparáveis. As discições e as análises dos casos de violações das liberdades de imprensa registado, em Cabo Delgado, mostram como essas violações foram estrategicamente cometidas para consubstanciar um clima de medo, para garantir um baixo nível de fluxo de informação e, conseqüentemente, a falta de transparência sobre a gestão do conflito.

21 <https://www.intic.gov.mz/?p=1106>

22 <https://rm.coe.int/16802fa428>

23 <https://journals.openedition.org/cea/5500?lang=en>

24 <https://www.facebook.com/CanalMoz/posts/576071402461961/>

25 <https://www.dw.com/pt-002/presidente-nyusi-devia-distanciar-se-dos-cipaios-digitais-afirmam-cr%C3%ADticos/a-54820792>

Por exemplo, as detenções de Amade Abubacar e Germano Adriano foram estrategicamente “encomendadas” para criar e reforçar um clima de medo em todos os jornalistas que pretendessem reportar sobre o conflito militar em Cabo Delgado. Com a selecção criteriosa de repórteres e de empresas mediáticas para fazerem parte das incursões de cobertura do conflito, o Governo, através das FDS, buscou instalar mecanismos de propaganda e de filtragem de informação sobre o conflito, por forma a garantir que as narrativas oficiais de informação fossem as prevalecentes. Por isso, todas as reportagens independentes que reportassem realidades diferentes às trazidas pelas fontes oficiais foram rotuladas como formas de colaboração com o inimigo.

Grande parte dos eventos de violações estão ligados a um contexto autoritário instalado no País, através do qual os jornalistas são obrigados a serem reprodutores de uma visão única da realidade, sob pena de serem rotulados como inimigos da governação. Por isso, para além dos casos reportados e de dimensão pública, existem os casos que são mantidos em silêncio, por medo e autocensura das próprias vítimas, que podem ser rotuladas como “inimigos do Estado”, por criticarem a governação.

## Caminhos a seguir:

- Garantir uma revisão da Lei de Imprensa que responda aos princípios da Constituição da República de Moçambique e aos demais instrumentos internacionais que regulam a actividade dos media, a nível das Nações Unidas, da União Africana e da SADC;
- Melhorar o ambiente dos media de modo que os jornalistas ajam livremente e sem qualquer interferência, intimidação ou abuso;
- Defender os jornalistas contra detenções injustas, o que coloca os meios de comunicação social sob ameaça de encerramento, num contexto de leis restritivas, que asfixiam as vozes da verdade.
- Lutar pelo esclarecimento dos casos de violações contra os jornalistas, responsabilizando-se os predadores das liberdades de imprensa;
- Capacitar os jornalistas para que sejam responsáveis ao informar, respeitando os limites das liberdades de imprensa, num quadro de leis democráticas e justas;
- Aumentar e garantir apoio contra ataques aos jornalistas, assim como reforçar os mecanismos de denúncia e solidariedade contra as violações das liberdades de imprensa e de expressão.

## FICHA TÉCNICA

### MISA-Moçambique

**Título:** *Relatório sobre o estado da liberdade de imprensa e de expressão em Moçambique (2019-2020)*

**Presidente do MISA:** Fernando Gonçalves André

**Redacção:** Ernesto Nhanale, Ernesto Saul e Lázaro Mabunda

© MISA- Maputo, Maio de 2022

### Como citar o documento:

*"MISA (2022). Relatório sobre o estado da liberdade de imprensa e de expressão em Moçambique - 2021. Maputo: MISA-Moçambique"*

### Contactos:

Malhangalene, Rua Sociedade dos Estudos, nr. 112, 1 Andr, D, - Telefone  
- +258 21302833

Email: [info@misa.org.mz](mailto:info@misa.org.mz); [misamozambique@gmail.com](mailto:misamozambique@gmail.com)

<http://www.misa.org.mz>

Parceiros:



People deserve to know



Kingdom of the Netherlands

As opiniões e conclusões vertidas no relatório não vinculam os parceiros do MISA